



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.511.659/0001-75, através da Comissão de Avaliação de Chamada Pública, nomeada por Decreto Municipal, e, **CONSIDERANDO** o disposto na CRFB de 1988 a qual dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada.

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vaga temporária para o quadro de pessoal, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seu Anexo e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado para sua execução.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário.
- 1.3. As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
- 1.4. A efetivação das contratações observará juízo de conveniência e oportunidade do Município de Balneário Gaivota/SC, inexistindo obrigação de realizar a contratação de qualquer profissional pré-selecionado, não sobrevivendo qualquer direito subjetivo à contratação.
- 1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no sítio www.balneariogaivota.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

2. Capítulo II – DO CARGO E VAGA

Nº	Cargo	Carga horária semanal	Nº de vagas	Remuneração	Requisitos para o Cargo
01	Professor Bilíngue	20 ou 40 horas	01 + CR	3.712,30 (valor 40h)	Professor com fluência em Língua Portuguesa e Libras (Língua brasileira de sinais). O profissional deverá ser habilitado em Licenciatura em Pedagogia bilíngue ou Pedagogia com Especialização em Libras ou Pedagogia com Especialização em Educação de Surdos ou Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura em Pedagogia com formação continuada em Libras no mínimo 200 horas nos últimos 3 anos ou Licenciatura em Pedagogia com exame de proficiência no ensino de



					Libras expedido por instituição credenciada pelo MEC.
--	--	--	--	--	---

3. Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas do dia 11/03/2024 à 15/03/2024, de segunda a sexta feira, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Guanabara, nº 452, Bairro Turimar, Balneário Gaivota, 88955-000, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, munidos dos documentos previstos no item 2.3 deste Capítulo (original e cópia) deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observando o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição, deverão ser apresentados original e fotocópia dos seguintes documentos:

I – Documento de Identificação (identidade, CNH, passaporte ou outro documento válido como identificação pessoal);

II – CPF;

III – Comprovante de residência, endereço de e-mail e número de telefone para contato;

IV – Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento conforme descrito no Capítulo II – requisitos para o cargo;

V – Original e cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, conforme descrito no Capítulo II – requisitos para o cargo;

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada pelo candidato em original.

3.5 A documentação exigida para inscrição poderá ser apresentada por meio de cópia devidamente autenticada, ou mediante apresentação de cópia e original com o atesto de “confere com a original” ofertada por servidor responsável pela inscrição, e não será aceito a juntada posterior de novos documentos.

3.6 Não será aceita inscrição via postal e/ou via e-mail;

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornece dados comprovadamente inverídicos.

3.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

4. Capítulo IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

4.2 Ter sanidade mental e capacidade física, condição que será comprovada quando do processo de admissão, através de exame admissional;

4.3 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

4.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;

4.5 Estar no gozo de direitos políticos e cívicos, apresentando respectivas certidões;

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando a respectiva certidão;

4.7 Possuir quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

4.8 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;



- 4.9 Apresentar cópia da carteira profissional, CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de residência atual e declaração de bens;
- 4.10 Apresentar declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública ou declaração de não ter exercido qualquer função pública.

5. Capítulo V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
- 5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.3 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vagas conforme a necessidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota. Os atos relacionados à convocação dos candidatos classificação serão regulados por Edital de Chamada Pública Presencial, publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota. Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme a necessidade de profissionais.

6. Capítulo VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Para fins de classificação será considerada a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTOS
Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de doutorado, na área de formação exigida para o cargo.	3,0 (três) pontos
Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de mestrado, na área de formação exigida para o cargo.	2,0 (dois) pontos
Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de especialização latu sensu, na área de formação exigida para o cargo.	1,0 (um) ponto
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 10 (dez) horas por evento, realizados nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 (cinco décimos) por curso, podendo ser computado até 2,0 (dois) pontos.
Será computado somente o tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame;	0,1 (um décimo) a cada 6 meses de experiência no cargo. Pontuação máxima 2,0.
Comprovante de experiência na área de atuação emitido pela instituição de ensino, com discriminação do período trabalhado.	0,25 pontos por ano, podendo ser computado até 1,0 (um ponto)

Capítulo VII – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO



7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior titulação;
- b) Maior tempo de serviço prestado na área de atuação (público + privado), devidamente comprovado;
- c) Candidato de maior idade.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site da Prefeitura: www.balneariogaivota.sc.gov.br

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

Capítulo VIII – DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação;

8.2 O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

8.3 Não serão analisados os recurso interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

Capítulo IX – DA HOMOLOGACÃO

9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site da Prefeitura Municipal – www.balneariogaivota.sc.gov.br , onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação , contendo o nome do candidato.

9.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

9.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

9.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

9.5 No momento da chamada pública o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos no preenchimento da vaga.

9.6 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação profissional (certificado de conclusão de curso) com o devido registro no Órgão de Classe quando obrigatório.

9.7 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.8 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.9 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

9.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.11 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

9.12 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.13 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.



Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição, modelo em anexo, à disposição no local de inscrição, e disponível para impressão junto a publicação do presente Edital, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos.

10.2 Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

10.3 A inscrição do processo seletivo simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

10.4 O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsas terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

10.5 Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

10.6 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

10.7 Os atos relacionados à convocação dos candidatos classificados serão regulados por Edital de Chamada Pública Presencial, publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura municipal de Balneário Gaivota. Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme a necessidade de profissionais.

10.8 O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.10 Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Ficha de recurso.

10.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.12 Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota/SC, 04 de março de 2024.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado _____/2024

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/03/2024
Período de inscrições	11/03/2024 até 15/03/2024.
Divulgação da classificação parcial	18/03/2024
Prazo para apresentação de recursos	19 e 20/03/2024
Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado	22/03/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO _____/2024

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Telefone com DDD: _____

E-mail: _____

Cargo: Professor Bilíngue.

Carga Horária pretendida: () 20 horas / () 40 horas.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a documentação exigida para o cargo.

DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

Balneário Gaivota/SC, _____ de março de 2024.

Assinatura do Candidato.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____/2024 Balneário Gaivota/SC

Candidato: _____ CPF: _____

Balneário Gaivota/SC, ____ de março de 2024.

Assinatura do Servidor



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO _____/2024

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. _____/2024, como candidato(a) ao do processo seletivo para contratação temporária de profissionais para atuar junto a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Balneário Gaivota/SC, ____ de março de 2024.

Assinatura do candidato: _____

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será refida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.



ANEXO IV- FORMULÁRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO _____/2024.

Nome: _____

Cargo Pretendido: Professor Bilingue

TÍTULOS	PONTOS	Relação de Documentos apresentados
<i>Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de doutorado, na área de formação exigida para o cargo</i>	<i>3,0 (três) pontos</i>	
<i>Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de mestrado, na área de formação exigida para o cargo.</i>	<i>2,0 (dois) pontos</i>	
<i>Diploma/Certificado de curso de Pós graduação em nível de especialização latu sensu, na área de formação exigida para o cargo.</i>	<i>1,0 (um) ponto</i>	
<i>Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 10 (dez) horas por evento, realizados nos últimos 2 (dois) anos.</i>	<i>0,5 (cinco décimos) por curso, podendo ser computado até 2,0 (dois) pontos</i>	
<i>Será computado somente o tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame;</i>	<i>0,1 (um décimo) a cada 6 meses de experiência no cargo. Pontuação máxima 2,0</i>	
<i>Comprovante de experiência na área de atuação emitido pela instituição de ensino, com discriminação do período trabalhado</i>	<i>0,25 pontos por ano, podendo ser computado até 1,0 (um) ponto</i>	

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital xxxx, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Balneário Gaivota/SC, ____ de março de 2024.

Assinatura do candidato: _____